Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 1189 de 13 de fevereiro de 1987.

"Autoriza doação de terreno para construção de **HOTEL.**"

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei:**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar terreno a empresa ou firma que pretender construir um Hotel em Luziânia.

Artigo 2º - O terreno objeto da doação será de acordo com o empreendimento, com área de 2.000 m², em região central da cidade.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, caso a Municipalidade não disponha de área, auutorizado a adquirir, permutar ou desapropriar, mediante prévia avaliação com participação de dois representantes do Legislativo Municipal e dois representantes do Poder Executivo, ficando desde já autorizado a abrir o necessário crédito suplementar ou especial.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para o início da construção e 30 (trinta) meses para o funcionamento do Hotel, sob pena de reversão do terreno à Municipalidade.

Parágrafo Único - Caso o Hotel seja de pequeno porte, de até 50 aposentos ou 75 leitos, o prazo previsto no artigo anterior deverá ser reduzido em 50%, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio da Municipalidade.

Artigo 5º - O Hotel deverá ter o mínimo de duas estrelas.

Artigo 6º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de fevereiro de 1987.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal